Impostos Retidos Sobre Prestação de Serviços - Pessoa Júridica

INSS

- 11% sobre o valor da nota fiscal, fatura ou recibo.

Não haverá retenção:

- Quando os 11% sobre valor da nota fiscal, fatura ou recibo for inferior a R$ 29,00;
- Quando a contratação envolver somente serviços profissionais por profissão regulamentada, ou serviços de treinamento e ensino cf. inciso X do art. 155 da IN 03/2005, desde que prestados pessoalmente pelos sócios, sem o concurso de empregados ou outros contribuintes individuais;

Obs.:

Para comprovação dos requisitos previstos a contratada apresentará à tomadora declaração assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que o serviço foi prestado por ele, e sem o concurso de empregados ou outros contribuintes individuais. E anexar a nota fiscal. (Modelo anexo 1)

IRRF

- 1,5 % sobre a soma das notas fiscais ou faturas, no mês, no caso de serviços prestados de conservação e limpeza ou vigilância a alíquota será 1%.

Não haverá retenção:

- Quando a soma do imposto no mês for inferior a R$ 10,00.
- Se optante pelo SIMPLES, anexar a declaração à nota fiscal para comprovação. (Modelo anexo 2)

PIS, COFINS E CSLL

- 4,65 % sobre soma das notas fiscais ou faturas no mês que atingir o valor total de R$ 5.000,00, no caso do prestador for Cooperativas a retenção será de 3,65% s/ nota fiscal ou fatura.

Não haverá retenção:

- Quando não atingir o teto de R$ 5.000,00
- Se optante pelo SIMPLES, anexar a declaração a nota fiscal. para comprovação, atual; (Mesmo modelo da declaração do IRRF)

ISSQN

- 2% s/ valor da nota fiscal ou fatura de serviços, no caso do prestador de serviço for Cooperativa a retenção será de 2% s/ taxa de administração, desde que mesma esteja descriminada na nota fiscal;

Não haverá retenção:

- Se prestador recolher o imposto por estimativa, anexar a declaração de estimativa à nota fiscal.
- Quando o serviço não for prestado dentro da área municipal, também, se o prestador não for sediado no município;

Impostos Retidos Sobre Prestação de Serviços - Pessoa Física

INSS

- 11% sobre o valor do recibo ou nota fiscal avulsa, observando o teto máximo estipulado pela legislação.

Não haverá retenção quando:

- O profissional comprovar que já contribuí ou sofreu retenções pelo teto máximo no mês.

Obs.:
Para comprovação do requisito acima, o prestador deverá apresentar à tomadora declaração informando que contribui com o teto máximo; ou cópia do contra cheque, quando empregado. (Modelo anexo 01)

IRRF

- De acordo com a tabela progressiva.

Não haverá retenção quando:

- O valor for menor ou igual ao estipulado na tabela e o valor do imposto for inferior a R$ 10,00.

Obs.:
Quando o prestador tiver dependentes, deverá apresentar declaração contendo nome, data nascimento e grau de parentesco dos dependentes.

ISSQN

- 2%, 3% ou 5% s/ valor do recibo ou nota fiscal avulsa, de acordo com lista de serviços da PBH - Prefeitura de Belo Horizonte

Não haverá retenção quando:

- Se prestador já recolhe o imposto como contribuinte individual, inscrito na Prefeitura de Belo Horizonte.

Obs.:
Anexar cópia do comprovante de pagamento do ISSQN.